



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o Novo Zoneamento Civil-Militar do Sítio Aeroportuário do Aeroporto do Rio de Janeiro/Santos Dumont (SBRJ).

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO** do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA** e o **COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, parágrafo único, inciso IX da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, no Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, na Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, na Portaria Conjunta SAC-MTPA/COMAER nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, e no que consta nos processos SAC-MINFRA e COMAER, ambos de nº 50000.046388/2018-09, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Novo Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário do Aeroporto do Rio de Janeiro/Santos Dumont (SBRJ), localizado no Município do Rio de Janeiro, que define como área civil 737.344,86 m² (setecentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) e como área militar 84.377,49 m² (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), delimitadas nos memoriais descritivos e na planta, anexos aos processos supramencionados.

Art. 2º A transferência da jurisdição patrimonial de toda a área civil do Sítio Aeroportuário do Aeroporto do Rio de Janeiro/Santos Dumont (SBRJ), do Comando da Aeronáutica (COMAER) para o para o Ministério da Infraestrutura (MInfra), será efetivada oportunamente pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia (ME).

Art. 3º As áreas classificadas como especiais sujeitam-se ao disposto na Portaria Conjunta nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para identificação e classificação de áreas utilizadas por instalações e equipamentos do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB) nos aeródromos civis públicos.

Art. 4º O Operador Aeroportuário deverá observar as seguintes limitações na área civil, disposta no art. 1º e demarcadas no pátio de aeronaves da planta anexa, nos seguintes termos:

I - na área denominada Pátio de *Uso Prioritariamente Militar*, com a dimensão de 7.364,10 m², será garantido o uso prioritário para aeronaves militares; e

II - nas áreas denominadas de *Uso Condicionado Norte*, com dimensão de 361,49 m², e *Uso Condicionado Sul*, com dimensão de 285,90 m², será respeitada a restrição de altura, quando da instalação de equipamentos, para garantir a visibilidade operacional para as aeronaves do Grupo Especial de Inspeção em Voo.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 132-GM4 de 14 de setembro de 1978, e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), ficando a cargo do Ministério da Infraestrutura esta providência.


MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO
Secretário-Executivo
Ministério da Infraestrutura


Ten Brig Ar **ANTONIO CARLOS MORETTI**
BERMUDEZ
Comandante da Aeronáutica



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

COMANDO GERAL DE APOIO

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA

DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA - DIRINFRA

DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO

Praia do Belo Jardim, 535, Ilha do Governador – Rio de Janeiro, RJ.

Memorial Descritivo da Zona Militar do Aeroporto Santos Dumont

OM SOLICITANTE:

Estado-Maior da Aeronáutica

MEMORIAL DESCRITIVO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ISRAEL NUNES DA SILVA – 1º Ten QOENG AGM
CREA: PR-143411/D

APROVO:

NÚMERO:

RJ.010-000/01/2018/67120/MD01

DATA:

25/01/2018

REVISÃO:

00

Destacamento de Infraestrutura do Rio de Janeiro – DT-INFRA RJ		Número: RJ.010-000/01/2018/67120/MD01
MEMORIAL DESCRITIVO		25/01/2018
<p>Imóvel: ZONA MILITAR DO AEROPORTO SANTOS DUMONT Proprietário: União Federal – Entregue ao COMAER Município/UF: Rio de Janeiro/RJ Responsável Técnico: 1º Tenente QOENG AGM Israel Nunes da Silva Formação: Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo CREA: PR-143411/D Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000 Perímetro: 1.896,071 m. Área: 84.377,49 m² ou 8,4377 Ha. Coordenadas: UTM (SIRGAS 2000)</p>		
<u>I – OBJETO</u>		
<p>Memorial descritivo de polígono fechado da zona militar do Aeroporto do Rio de Janeiro – Santos Dumont (Tombo RJ.010-000), para compor o Plano de Zoneamento Civil-Militar do referido aeroporto.</p>		
<u>II – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO</u>		
<p>Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Z-01, definido pelas coordenadas E: 687.999,0886 m e N: 7.465.872,4382 m, com azimute 177° 45' 47,81" e distância de 53,8467 m até o vértice Z-02, definido pelas coordenadas E: 688.001,1901 m e N: 7.465.818,6325 m, com azimute 87° 20' 26,85" e distância de 9,5589 m até o vértice Z-03, definido pelas coordenadas E: 688.010,7387 m e N: 7.465.819,0760 m, com azimute 93° 01' 43,92" e distância de 3,1095 m até o vértice Z-04, definido pelas coordenadas E: 688.013,8439 m e N: 7.465.818,9117 m, com azimute 104° 56' 09,74" e distância de 3,0869 m até o vértice Z-05, definido pelas coordenadas E: 688.016,8266 m e N: 7.465.818,1161 m, com azimute 115° 59' 35,99" e distância de 2,8611 m até o vértice Z-06, definido pelas coordenadas E: 688.019,3983 m e N: 7.465.816,8621 m, com azimute 127° 15' 35,92" e distância de 3,2220 m até o vértice Z-07, definido pelas coordenadas E: 688.021,9627 m e N: 7.465.814,9114 m, com azimute 177° 20' 05,00" e distância de 71,7274 m até o vértice Z-08, definido pelas coordenadas E: 688.025,2981 m e N: 7.465.743,2616 m, com azimute 87° 39' 47,80" e distância de 4,5336 m até o vértice Z-09, definido pelas coordenadas E: 688.029,8279 m e N: 7.465.743,4465 m, com azimute 177° 20' 26,84" e distância de 54,6949 m até o vértice Z-10, definido pelas coordenadas E: 688.032,3655 m e N: 7.465.688,8105 m, com azimute 264° 34' 58,33" e distância de 4,5329 m até o vértice Z-11, definido pelas coordenadas E: 688.027,8528 m e N: 7.465.688,3826 m, com azimute 177° 20' 04,94" e distância de 2,1500 m até o vértice Z-12, definido pelas coordenadas E: 688.027,9527 m e N: 7.465.686,2349 m, com azimute 89° 00' 24,62" e distância de 4,5294 m até o vértice Z-13, definido pelas coordenadas E: 688.032,4814 m e N: 7.465.686,3134 m, com azimute 177° 20' 26,83" e</p>		
RESP. TÉCNICO:	APROVO:	2 / 6

Destacamento de Infraestrutura do Rio de Janeiro – DT-INFRA RJ		Número: RJ.010-000/01/2018/67120/MD01
MEMORIAL DESCRITIVO		25/01/2018
<p>distância de 27,8439 m até o vértice Z-14, definido pelas coordenadas E: 688.033,7733 m e N: 7.465.658,4995 m, com azimute 265° 26' 23,92" e distância de 4,5223 m até o vértice Z-15, definido pelas coordenadas E: 688.029,2653 m e N: 7.465.658,1399 m, com azimute 177° 20' 05,03" e distância de 2,1500 m até o vértice Z-16, definido pelas coordenadas E: 688.029,3653 m e N: 7.465.655,9923 m, com azimute 87° 20' 27,92" e distância de 4,5195 m até o vértice Z-17, definido pelas coordenadas E: 688.033,8800 m e N: 7.465.656,2019 m, com azimute 177° 20' 26,84" e distância de 38,3764 m até o vértice Z-18, definido pelas coordenadas E: 688.035,6605 m e N: 7.465.617,8669 m, com azimute 265° 26' 23,97" e distância de 4,5223 m até o vértice Z-19, definido pelas coordenadas E: 688.031,1525 m e N: 7.465.617,5074 m, com azimute 177° 20' 05,03" e distância de 2,1500 m até o vértice Z-20, definido pelas coordenadas E: 688.031,2525 m e N: 7.465.615,3597 m, com azimute 87° 20' 27,93" e distância de 4,5195 m até o vértice Z-21, definido pelas coordenadas E: 688.035,7672 m e N: 7.465.615,5694 m, com azimute 177° 20' 26,84" e distância de 38,7739 m até o vértice Z-22, definido pelas coordenadas E: 688.037,5661 m e N: 7.465.576,8372 m, com azimute 267° 20' 25,78" e distância de 4,5195 m até o vértice Z-23, definido pelas coordenadas E: 688.033,0514 m e N: 7.465.576,6275 m, com azimute 177° 20' 48,63" e distância de 2,1500 m até o vértice Z-24, definido pelas coordenadas E: 688.033,1509 m e N: 7.465.574,4799 m, com azimute 89° 14' 29,74" e distância de 4,5223 m até o vértice Z-25, definido pelas coordenadas E: 688.037,6728 m e N: 7.465.574,5397 m, com azimute 177° 20' 26,83" e distância de 11,1860 m até o vértice Z-26, definido pelas coordenadas E: 688.038,1918 m e N: 7.465.563,3657 m, com azimute 267° 00' 38,41" e distância de 20,1406 m até o vértice Z-27, definido pelas coordenadas E: 688.018,0786 m e N: 7.465.562,3154 m, com azimute 278° 43' 35,93" e distância de 2,5011 m até o vértice Z-28, definido pelas coordenadas E: 688.015,6065 m e N: 7.465.562,6949 m, com azimute 291° 18' 09,26" e distância de 2,0133 m até o vértice Z-29, definido pelas coordenadas E: 688.013,7308 m e N: 7.465.563,4263 m, com azimute 296° 00' 33,66" e distância de 2,9108 m até o vértice Z-30, definido pelas coordenadas E: 688.011,1147 m e N: 7.465.564,7027 m, com azimute 356° 59' 41,25" e distância de 2,9268 m até o vértice Z-31, definido pelas coordenadas E: 688.010,9613 m e N: 7.465.567,6255 m, com azimute 312° 43' 12,53" e distância de 2,5011 m até o vértice Z-32, definido pelas coordenadas E: 688.009,1238 m e N: 7.465.569,3223 m, com azimute 286° 56' 16,36" e distância de 2,8180 m até o vértice Z-33, definido pelas coordenadas E: 688.006,4280 m e N: 7.465.570,1433 m, com azimute 267° 06' 41,91" e distância de 3,2897 m até o vértice Z-34, definido pelas coordenadas E: 688.003,1425 m e N: 7.465.569,9775 m, com azimute 177° 56' 31,48" e distância de 8,3987 m até o vértice Z-35, definido pelas coordenadas E: 688.003,4441 m e N: 7.465.561,5842 m, com azimute 267° 00' 38,40" e distância de 10,4560 m até o vértice Z-36, definido pelas coordenadas E: 687.993,0023 m e N: 7.465.561,0389 m, com azimute 177° 34' 38,40" e distância de 27,4068 m até o vértice Z-37, definido pelas coordenadas E: 687.994,1608 m e N: 7.465.533,6567 m, com azimute 267° 34' 38,49" e distância de ,4469 m até o vértice Z-38, definido pelas coordenadas E: 687.993,7143 m e N: 7.465.533,6378 m, com azimute 177° 37' 54,74" e distância de 16,3057 m até o vértice Z-39, definido pelas coordenadas E: 687.994,3881 m e N: 7.465.517,3460 m, com azimute 87° 34' 38,52" e distância de ,4624 m até o vértice Z-40,</p>		
RESP. TÉCNICO:	APROVO:	3 / 6

Destacamento de Infraestrutura do Rio de Janeiro – DT-INFRA RJ		Número: RJ.010-000/01/2018/67120/MD01
MEMORIAL DESCRITIVO		25/01/2018
<p>definido pelas coordenadas E: 687.994,8501 m e N: 7.465.517,3655 m, com azimute 177° 34' 38,40" e distância de 16,6887 m até o vértice Z-41, definido pelas coordenadas E: 687.995,5555 m e N: 7.465.500,6917 m, com azimute 87° 30' 00,28" e distância de 45,7831 m até o vértice Z-42, definido pelas coordenadas E: 688.041,2950 m e N: 7.465.502,6887 m, com azimute 177° 04' 20,07" e distância de 8,7555 m até o vértice Z-43, definido pelas coordenadas E: 688.041,7422 m e N: 7.465.493,9446 m, com azimute 267° 04' 20,08" e distância de 4,4983 m até o vértice Z-44, definido pelas coordenadas E: 688.037,2498 m e N: 7.465.493,7148 m, com azimute 177° 05' 37,57" e distância de 4,5000 m até o vértice Z-45, definido pelas coordenadas E: 688.037,4780 m e N: 7.465.489,2206 m, com azimute 267° 05' 37,56" e distância de 20,3887 m até o vértice Z-46, definido pelas coordenadas E: 688.017,1155 m e N: 7.465.488,1869 m, com azimute 177° 24' 50,92" e distância de 49,6359 m até o vértice Z-47, definido pelas coordenadas E: 688.019,3549 m e N: 7.465.438,6015 m, com azimute 87° 24' 50,92" e distância de 25,0937 m até o vértice Z-48, definido pelas coordenadas E: 688.044,4230 m e N: 7.465.439,7336 m, com azimute 177° 26' 12,77" e distância de 69,6989 m até o vértice Z-49, definido pelas coordenadas E: 688.047,5399 m e N: 7.465.370,1045 m, com azimute 267° 28' 14,28" e distância de 7,8119 m até o vértice Z-50, definido pelas coordenadas E: 688.039,7356 m e N: 7.465.369,7597 m, com azimute 177° 30' 39,23" e distância de 73,0330 m até o vértice Z-51, definido pelas coordenadas E: 688.042,9074 m e N: 7.465.296,7956 m, com azimute 267° 28' 14,28" e distância de 21,8553 m até o vértice Z-52, definido pelas coordenadas E: 688.021,0734 m e N: 7.465.295,8311 m, com azimute 357° 34' 52,84" e distância de 36,4591 m até o vértice Z-53, definido pelas coordenadas E: 688.019,5348 m e N: 7.465.332,2577 m, com azimute 267° 16' 50,55" e distância de 120,4351 m até o vértice Z-54, definido pelas coordenadas E: 687.899,2353 m e N: 7.465.326,5439 m, com azimute 177° 16' 50,55" e distância de 31,3152 m até o vértice Z-55, definido pelas coordenadas E: 687.900,7210 m e N: 7.465.295,2639 m, com azimute 87° 51' 39,82" e distância de 1,1800 m até o vértice Z-56, definido pelas coordenadas E: 687.901,9002 m e N: 7.465.295,3080 m, com azimute 177° 51' 39,84" e distância de 29,3529 m até o vértice Z-57, definido pelas coordenadas E: 687.902,9957 m e N: 7.465.265,9755 m, com azimute 87° 16' 50,55" e distância de 37,3970 m até o vértice Z-58, definido pelas coordenadas E: 687.940,3506 m e N: 7.465.267,7497 m, com azimute 177° 16' 50,55" e distância de 21,3189 m até o vértice Z-59, definido pelas coordenadas E: 687.941,3621 m e N: 7.465.246,4548 m, com azimute 267° 22' 51,55" e distância de 39,4700 m até o vértice D-60, definido pelas coordenadas E: 687.901,9333 m e N: 7.465.244,6513 m, com azimute 274° 00' 50,06" e distância de 2,8458 m até o vértice D-61, definido pelas coordenadas E: 687.899,0944 m e N: 7.465.244,8505 m, com azimute 281° 13' 38,93" e distância de 3,1000 m até o vértice D-62, definido pelas coordenadas E: 687.896,0538 m e N: 7.465.245,4541 m, com azimute 288° 44' 59,63" e distância de 3,1000 m até o vértice D-63, definido pelas coordenadas E: 687.893,1183 m e N: 7.465.246,4505 m, com azimute 296° 16' 20,21" e distância de 3,1000 m até o vértice D-64, definido pelas coordenadas E: 687.890,3385 m e N: 7.465.247,8227 m, com azimute 303° 53' 31,14" e distância de 3,1801 m até o vértice D-65, definido pelas coordenadas E: 687.887,6988 m e N: 7.465.249,5960 m, com azimute 311° 27' 03,29" e distância de 3,0500 m até o vértice D-66, definido pelas coordenadas E:</p>		
RESP. TÉCNICO:	APROVO:	4 / 6

Destacamento de Infraestrutura do Rio de Janeiro – DT-INFRA RJ		Número: RJ.010-000/01/2018/67120/MD01
MEMORIAL DESCRITIVO		25/01/2018
<p>687.885,4127 m e N: 7.465.251,6150 m, com azimute 318° 51' 06,55" e distância de 3,0500 m até o vértice D-67, definido pelas coordenadas E: 687.883,4058 m e N: 7.465.253,9117 m, com azimute 326° 15' 09,75" e distância de 3,0500 m até o vértice D-68, definido pelas coordenadas E: 687.881,7114 m e N: 7.465.256,4478 m, com azimute 333° 39' 13,04" e distância de 3,0500 m até o vértice D-69, definido pelas coordenadas E: 687.880,3578 m e N: 7.465.259,1810 m, com azimute 341° 08' 53,98" e distância de 3,1272 m até o vértice D-70, definido pelas coordenadas E: 687.879,3474 m e N: 7.465.262,1404 m, com azimute 348° 41' 04,31" e distância de 3,0841 m até o vértice D-71, definido pelas coordenadas E: 687.878,7422 m e N: 7.465.265,1646 m, com azimute 357° 20' 58,65" e distância de 387,8859 m até o vértice D-72, definido pelas coordenadas E: 687.860,8059 m e N: 7.465.652,6356 m, com azimute 17° 03' 34,10" e distância de 23,3825 m até o vértice D-73, definido pelas coordenadas E: 687.867,6655 m e N: 7.465.674,9893 m, com azimute 21° 29' 49,54" e distância de 25,2069 m até o vértice D-74, definido pelas coordenadas E: 687.876,9027 m e N: 7.465.698,4427 m, com azimute 32° 34' 42,96" e distância de 11,7253 m até o vértice D-75, definido pelas coordenadas E: 687.883,2162 m e N: 7.465.708,3231 m, com azimute 36° 37' 22,21" e distância de 2,0373 m até o vértice D-76, definido pelas coordenadas E: 687.884,4316 m e N: 7.465.709,9582 m, com azimute 357° 15' 23,44" e distância de 83,1241 m até o vértice D-77, definido pelas coordenadas E: 687.880,4529 m e N: 7.465.792,9870 m, com azimute 82° 03' 42,82" e distância de 19,1999 m até o vértice D-78, definido pelas coordenadas E: 687.899,4689 m e N: 7.465.795,6386 m, com azimute 357° 02' 48,99" e distância de 9,6112 m até o vértice D-79, definido pelas coordenadas E: 687.898,9737 m e N: 7.465.805,2371 m, com azimute 89° 20' 22,63" e distância de 6,6129 m até o vértice D-80, definido pelas coordenadas E: 687.905,5862 m e N: 7.465.805,3133 m, com azimute 357° 30' 48,32" e distância de 62,3606 m até o vértice D-81, definido pelas coordenadas E: 687.902,8807 m e N: 7.465.867,6151 m, com azimute 87° 07' 48,26" e distância de 96,3287 m até o vértice Z-01 encerrando este perímetro, com área de 84.377,49 m² e perímetro de 1.896,071 m.</p> <p>Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23 Sul, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>		
<p><u>III – OUTRAS CONSIDERAÇÕES</u></p> <p>III.1 – Para delimitação do zoneamento foram utilizados os seguintes equipamentos no trabalho de campo: GPS Geodésico Epoch e Estação Total CTS-3007;</p> <p>III.2 – A representação gráfica encontra-se na planta nº RJ010-000/01/2018/67120 elaborada pelo DT-INFRA RJ, em janeiro de 2018;</p> <p>III.3 – As confrontações estão representadas na planta;</p> <p>III.4 – Para a descrição e desenho do perímetro externo do aeroporto, foi utilizado o Registro nº 5826-2-I do 7º Ofício de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, com ajustes ao</p>		
RESP. TÉCNICO:	APROVO:	5 / 6

Destacamento de Infraestrutura do Rio de Janeiro – DT-INFRA RJ		Número: RJ.010-000/01/2018/67120/MD01
MEMORIAL DESCRITIVO		25/01/2018
<p>arruamento existente e imagens ortorretificadas de 2013, com escala 1:2.000, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.</p> <p style="text-align: right;">Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2018.</p> <p style="text-align: center;">_____ Responsável Técnico Israel Nunes da Silva – 1° Ten. Eng. AGM CREA: PR-143411/D</p>		
RESP. TÉCNICO:	APROVO:	6 / 6



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	RJ010-000/01/2018/67120/MD01
Data/Hora de Criação:	31/05/2021 13:04:26
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	496edd4b179f1d17b1f08ef5482cefba
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ISRAEL NUNES DA SILVA no dia 31/05/2021 às 10:05:19 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

COMANDO GERAL DE APOIO

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA

DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA - DIRINFRA

DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO

Praia do Belo Jardim, 535, Ilha do Governador – Rio de Janeiro, RJ.

Memorial Descritivo da Zona Civil do Aeroporto Santos Dumont

OM SOLICITANTE:

Estado-Maior da Aeronáutica

MEMORIAL DESCRITIVO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ISRAEL NUNES DA SILVA – 1º Ten QOENG AGM
CREA: PR-143411/D

APROVO:

NÚMERO:

RJ.010-000/01/2018/67120/MD02

DATA:

25/01/2018

REVISÃO:

00

Destacamento de Infraestrutura do Rio de Janeiro – DT-INFRA RJ		Número: RJ.010-000/01/2018/67120/MD01
MEMORIAL DESCRITIVO		25/01/2018
<p>Imóvel: ZONA CIVIL DO AEROPORTO SANTOS DUMONT Proprietário: União Federal – Entregue ao COMAER Município/UF: Rio de Janeiro/RJ Responsável Técnico: 1º Tenente QOENG AGM Israel Nunes da Silva Formação: Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo CREA: PR-143411/D Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000 Perímetro: 4.275,048 m. Área: 737.344,86 m² ou 73,7345 Ha. Coordenadas: UTM (SIRGAS 2000)</p> <p><u>I – OBJETO</u></p> <p>Memorial descritivo de polígono fechado da zona civil do Aeroporto do Rio de Janeiro – Santos Dumont (Tombo RJ.010-000), para compor o Plano de Zoneamento Civil-Militar do referido aeroporto.</p> <p><u>II – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO</u></p> <p>Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E-23, definido pelas coordenadas E: 688.472,2518 m e N: 7.465.890,7850 m, com azimute 98° 17' 01,79" e distância de 36,0107 m até o vértice E-22, definido pelas coordenadas E: 688.507,8869 m e N: 7.465.885,5967 m, com azimute 125° 13' 38,78" e distância de 30,0049 m até o vértice E-21, definido pelas coordenadas E: 688.532,3969 m e N: 7.465.868,2892 m, com azimute 146° 48' 45,15" e distância de 30,0006 m até o vértice E-20, definido pelas coordenadas E: 688.548,8186 m e N: 7.465.843,1822 m, com azimute 165° 58' 07,12" e distância de 28,9980 m até o vértice E-19, definido pelas coordenadas E: 688.555,8493 m e N: 7.465.815,0494 m, com azimute 171° 56' 16,60" e distância de 39,9971 m até o vértice E-18, definido pelas coordenadas E: 688.561,4587 m e N: 7.465.775,4476 m, com azimute 177° 43' 10,18" e distância de 802,4844 m até o vértice E-17, definido pelas coordenadas E: 688.593,3910 m e N: 7.464.973,5988 m, com azimute 210° 11' 54,39" e distância de 59,9902 m até o vértice E-16, definido pelas coordenadas E: 688.563,2161 m e N: 7.464.921,7500 m, com azimute 207° 35' 53,43" e distância de 71,9891 m até o vértice E-15, definido pelas coordenadas E: 688.529,8659 m e N: 7.464.857,9519 m, com azimute 192° 12' 04,09" e distância de 109,2396 m até o vértice E-14, definido pelas coordenadas E: 688.506,7787 m e N: 7.464.751,1798 m, com azimute 178° 17' 15,57" e distância de 168,9877 m até o vértice E-13, definido pelas coordenadas E: 688.511,8284 m e N: 7.464.582,2676 m, com azimute 208° 48' 55,33" e distância de 52,9917 m até o vértice E-12, definido pelas coordenadas E: 688.486,2869 m e N: 7.464.535,8375 m, com azimute 260° 29' 15,40" e distância de 65,9778 m até o vértice E-11, definido pelas coordenadas E: 688.421,2164 m e N: 7.464.524,9339 m,</p>		
RESP. TÉCNICO:	APROVO:	2 / 6

Destacamento de Infraestrutura do Rio de Janeiro – DT-INFRA RJ		Número: RJ.010-000/01/2018/67120/MD01
MEMORIAL DESCRITIVO		25/01/2018
<p>com azimute 301° 52' 00,12" e distância de 40,9924 m até o vértice E-10, definido pelas coordenadas E: 688.386,4024 m e N: 7.464.546,5757 m, com azimute 309° 18' 00,78" e distância de 113,9847 m até o vértice E-09, definido pelas coordenadas E: 688.298,1967 m e N: 7.464.618,7717 m, com azimute 303° 43' 01,58" e distância de 37,9934 m até o vértice E-08, definido pelas coordenadas E: 688.266,5942 m e N: 7.464.639,8616 m, com azimute 294° 20' 54,83" e distância de 26,4937 m até o vértice E-07, definido pelas coordenadas E: 688.242,4570 m e N: 7.464.650,7846 m, com azimute 288° 55' 52,31" e distância de 33,4909 m até o vértice E-06, definido pelas coordenadas E: 688.210,7776 m e N: 7.464.661,6502 m, com azimute 286° 30' 49,50" e distância de 47,9865 m até o vértice E-05, definido pelas coordenadas E: 688.164,7705 m e N: 7.464.675,2901 m, com azimute 291° 16' 57,92" e distância de 29,1929 m até o vértice E-04, definido pelas coordenadas E: 688.137,5685 m e N: 7.464.685,8863 m, com azimute 297° 26' 56,03" e distância de 75,4832 m até o vértice E-03, definido pelas coordenadas E: 688.070,5831 m e N: 7.464.720,6808 m, com azimute 298° 36' 02,87" e distância de 165,9619 m até o vértice E-02, definido pelas coordenadas E: 687.924,8724 m e N: 7.464.800,1275 m, com azimute 290° 17' 53,71" e distância de 78,9798 m até o vértice E-01, definido pelas coordenadas E: 687.850,7973 m e N: 7.464.827,5261 m, com azimute 338° 34' 34,54" e distância de 26,8211 m até o vértice D-83, definido pelas coordenadas E: 687.841,0006 m e N: 7.464.852,4940 m, com azimute 341° 41' 33,07" e distância de 3,1567 m até o vértice D-84, definido pelas coordenadas E: 687.840,0090 m e N: 7.464.855,4909 m, com azimute 353° 15' 33,34" e distância de 3,1092 m até o vértice D-85, definido pelas coordenadas E: 687.839,6441 m e N: 7.464.858,5786 m, com azimute 357° 24' 25,85" e distância de 145,4145 m até o vértice D-86, definido pelas coordenadas E: 687.833,0658 m e N: 7.465.003,8443 m, com azimute 30° 01' 40,74" e distância de 2,8390 m até o vértice D-87, definido pelas coordenadas E: 687.834,4865 m e N: 7.465.006,3022 m, com azimute 87° 17' 20,17" e distância de 5,5699 m até o vértice D-88, definido pelas coordenadas E: 687.840,0502 m e N: 7.465.006,5657 m, com azimute 75° 58' 40,43" e distância de 135,7473 m até o vértice E-36, definido pelas coordenadas E: 687.971,7525 m e N: 7.465.039,4567 m, com azimute 7° 36' 30,66" e distância de 82,0072 m até o vértice E-35, definido pelas coordenadas E: 687.982,6106 m e N: 7.465.120,7420 m, com azimute 353° 19' 22,19" e distância de 127,7868 m até o vértice D-89, definido pelas coordenadas E: 687.967,7522 m e N: 7.465.247,6620 m, com azimute 267° 22' 51,54" e distância de 26,4177 m até o vértice Z-59, definido pelas coordenadas E: 687.941,3621 m e N: 7.465.246,4548 m, com azimute 357° 16' 50,55" e distância de 21,3189 m até o vértice Z-58, definido pelas coordenadas E: 687.940,3506 m e N: 7.465.267,7497 m, com azimute 267° 16' 50,55" e distância de 37,3970 m até o vértice Z-57, definido pelas coordenadas E: 687.902,9957 m e N: 7.465.265,9755 m, com azimute 357° 51' 39,84" e distância de 29,3529 m até o vértice Z-56, definido pelas coordenadas E: 687.901,9002 m e N: 7.465.295,3080 m, com azimute 267° 51' 39,82" e distância de 1,1800 m até o vértice Z-55, definido pelas coordenadas E: 687.900,7210 m e N: 7.465.295,2639 m, com azimute 357° 16' 50,55" e distância de 31,3152 m até o vértice Z-54, definido pelas coordenadas E: 687.899,2353 m e N: 7.465.326,5439 m, com azimute 87° 16' 50,55" e distância de 120,4351 m até o vértice Z-53, definido pelas coordenadas E: 688.019,5348 m e N: 7.465.332,2577 m, com azimute 177° 34' 52,84" e</p>		
RESP. TÉCNICO:	APROVO:	3 / 6

Destacamento de Infraestrutura do Rio de Janeiro – DT-INFRA RJ		Número: RJ.010-000/01/2018/67120/MD01
MEMORIAL DESCRITIVO		25/01/2018
<p>distância de 36,4591 m até o vértice Z-52, definido pelas coordenadas E: 688.021,0734 m e N: 7.465.295,8311 m, com azimute 87° 28' 14,28" e distância de 21,8553 m até o vértice Z-51, definido pelas coordenadas E: 688.042,9074 m e N: 7.465.296,7956 m, com azimute 357° 30' 39,23" e distância de 73,0330 m até o vértice Z-50, definido pelas coordenadas E: 688.039,7356 m e N: 7.465.369,7597 m, com azimute 87° 28' 14,28" e distância de 7,8119 m até o vértice Z-49, definido pelas coordenadas E: 688.047,5399 m e N: 7.465.370,1045 m, com azimute 357° 26' 12,77" e distância de 69,6989 m até o vértice Z-48, definido pelas coordenadas E: 688.044,4230 m e N: 7.465.439,7336 m, com azimute 267° 24' 50,92" e distância de 25,0937 m até o vértice Z-47, definido pelas coordenadas E: 688.019,3549 m e N: 7.465.438,6015 m, com azimute 357° 24' 50,92" e distância de 49,6359 m até o vértice Z-46, definido pelas coordenadas E: 688.017,1155 m e N: 7.465.488,1869 m, com azimute 87° 05' 37,56" e distância de 20,3887 m até o vértice Z-45, definido pelas coordenadas E: 688.037,4780 m e N: 7.465.489,2206 m, com azimute 357° 05' 37,57" e distância de 4,5000 m até o vértice Z-44, definido pelas coordenadas E: 688.037,2498 m e N: 7.465.493,7148 m, com azimute 87° 04' 20,08" e distância de 4,4983 m até o vértice Z-43, definido pelas coordenadas E: 688.041,7422 m e N: 7.465.493,9446 m, com azimute 357° 04' 20,07" e distância de 8,7555 m até o vértice Z-42, definido pelas coordenadas E: 688.041,2950 m e N: 7.465.502,6887 m, com azimute 267° 30' 00,28" e distância de 45,7831 m até o vértice Z-41, definido pelas coordenadas E: 687.995,5555 m e N: 7.465.500,6917 m, com azimute 357° 34' 38,40" e distância de 16,6887 m até o vértice Z-40, definido pelas coordenadas E: 687.994,8501 m e N: 7.465.517,3655 m, com azimute 267° 34' 38,52" e distância de ,4624 m até o vértice Z-39, definido pelas coordenadas E: 687.994,3881 m e N: 7.465.517,3460 m, com azimute 357° 37' 54,74" e distância de 16,3057 m até o vértice Z-38, definido pelas coordenadas E: 687.993,7143 m e N: 7.465.533,6378 m, com azimute 87° 34' 38,49" e distância de ,4469 m até o vértice Z-37, definido pelas coordenadas E: 687.994,1608 m e N: 7.465.533,6567 m, com azimute 357° 34' 38,40" e distância de 27,4068 m até o vértice Z-36, definido pelas coordenadas E: 687.993,0023 m e N: 7.465.561,0389 m, com azimute 87° 00' 38,40" e distância de 10,4560 m até o vértice Z-35, definido pelas coordenadas E: 688.003,4441 m e N: 7.465.561,5842 m, com azimute 357° 56' 31,48" e distância de 8,3987 m até o vértice Z-34, definido pelas coordenadas E: 688.003,1425 m e N: 7.465.569,9775 m, com azimute 87° 06' 41,91" e distância de 3,2897 m até o vértice Z-33, definido pelas coordenadas E: 688.006,4280 m e N: 7.465.570,1433 m, com azimute 106° 56' 16,36" e distância de 2,8180 m até o vértice Z-32, definido pelas coordenadas E: 688.009,1238 m e N: 7.465.569,3223 m, com azimute 132° 43' 12,53" e distância de 2,5011 m até o vértice Z-31, definido pelas coordenadas E: 688.010,9613 m e N: 7.465.567,6255 m, com azimute 176° 59' 41,25" e distância de 2,9268 m até o vértice Z-30, definido pelas coordenadas E: 688.011,1147 m e N: 7.465.564,7027 m, com azimute 116° 00' 33,66" e distância de 2,9108 m até o vértice Z-29, definido pelas coordenadas E: 688.013,7308 m e N: 7.465.563,4263 m, com azimute 111° 18' 09,26" e distância de 2,0133 m até o vértice Z-28, definido pelas coordenadas E: 688.015,6065 m e N: 7.465.562,6949 m, com azimute 98° 43' 35,93" e distância de 2,5011 m até o vértice Z-27, definido pelas coordenadas E: 688.018,0786 m e N: 7.465.562,3154 m, com azimute 87° 00' 38,41" e distância de 20,1406 m até o vértice Z-</p>		
RESP. TÉCNICO:	APROVO:	4 / 6

Destacamento de Infraestrutura do Rio de Janeiro – DT-INFRA RJ		Número: RJ.010-000/01/2018/67120/MD01
MEMORIAL DESCRITIVO		25/01/2018
<p>26, definido pelas coordenadas E: 688.038,1918 m e N: 7.465.563,3657 m, com azimute 357° 20' 26,83" e distância de 11,1860 m até o vértice Z-25, definido pelas coordenadas E: 688.037,6728 m e N: 7.465.574,5397 m, com azimute 269° 14' 29,74" e distância de 4,5223 m até o vértice Z-24, definido pelas coordenadas E: 688.033,1509 m e N: 7.465.574,4799 m, com azimute 357° 20' 48,63" e distância de 2,1500 m até o vértice Z-23, definido pelas coordenadas E: 688.033,0514 m e N: 7.465.576,6275 m, com azimute 87° 20' 25,78" e distância de 4,5195 m até o vértice Z-22, definido pelas coordenadas E: 688.037,5661 m e N: 7.465.576,8372 m, com azimute 357° 20' 26,84" e distância de 38,7739 m até o vértice Z-21, definido pelas coordenadas E: 688.035,7672 m e N: 7.465.615,5694 m, com azimute 267° 20' 27,93" e distância de 4,5195 m até o vértice Z-20, definido pelas coordenadas E: 688.031,2525 m e N: 7.465.615,3597 m, com azimute 357° 20' 05,03" e distância de 2,1500 m até o vértice Z-19, definido pelas coordenadas E: 688.031,1525 m e N: 7.465.617,5074 m, com azimute 85° 26' 23,97" e distância de 4,5223 m até o vértice Z-18, definido pelas coordenadas E: 688.035,6605 m e N: 7.465.617,8669 m, com azimute 357° 20' 26,84" e distância de 38,3764 m até o vértice Z-17, definido pelas coordenadas E: 688.033,8800 m e N: 7.465.656,2019 m, com azimute 267° 20' 27,92" e distância de 4,5195 m até o vértice Z-16, definido pelas coordenadas E: 688.029,3653 m e N: 7.465.655,9923 m, com azimute 357° 20' 05,03" e distância de 2,1500 m até o vértice Z-15, definido pelas coordenadas E: 688.029,2653 m e N: 7.465.658,1399 m, com azimute 85° 26' 23,92" e distância de 4,5223 m até o vértice Z-14, definido pelas coordenadas E: 688.033,7733 m e N: 7.465.658,4995 m, com azimute 357° 20' 26,83" e distância de 27,8439 m até o vértice Z-13, definido pelas coordenadas E: 688.032,4814 m e N: 7.465.686,3134 m, com azimute 269° 00' 24,62" e distância de 4,5294 m até o vértice Z-12, definido pelas coordenadas E: 688.027,9527 m e N: 7.465.686,2349 m, com azimute 357° 20' 04,94" e distância de 2,1500 m até o vértice Z-11, definido pelas coordenadas E: 688.027,8528 m e N: 7.465.688,3826 m, com azimute 84° 34' 58,33" e distância de 4,5329 m até o vértice Z-10, definido pelas coordenadas E: 688.032,3655 m e N: 7.465.688,8105 m, com azimute 357° 20' 26,84" e distância de 54,6949 m até o vértice Z-09, definido pelas coordenadas E: 688.029,8279 m e N: 7.465.743,4465 m, com azimute 267° 39' 47,80" e distância de 4,5336 m até o vértice Z-08, definido pelas coordenadas E: 688.025,2981 m e N: 7.465.743,2616 m, com azimute 357° 20' 05,00" e distância de 71,7274 m até o vértice Z-07, definido pelas coordenadas E: 688.021,9627 m e N: 7.465.814,9114 m, com azimute 307° 15' 35,92" e distância de 3,2220 m até o vértice Z-06, definido pelas coordenadas E: 688.019,3983 m e N: 7.465.816,8621 m, com azimute 295° 59' 35,99" e distância de 2,8611 m até o vértice Z-05, definido pelas coordenadas E: 688.016,8266 m e N: 7.465.818,1161 m, com azimute 284° 56' 09,74" e distância de 3,0869 m até o vértice Z-04, definido pelas coordenadas E: 688.013,8439 m e N: 7.465.818,9117 m, com azimute 273° 01' 43,92" e distância de 3,1095 m até o vértice Z-03, definido pelas coordenadas E: 688.010,7387 m e N: 7.465.819,0760 m, com azimute 267° 20' 26,85" e distância de 9,5589 m até o vértice Z-02, definido pelas coordenadas E: 688.001,1901 m e N: 7.465.818,6325 m, com azimute 357° 45' 47,81" e distância de 53,8467 m até o vértice Z-01, definido pelas coordenadas E: 687.999,0886 m e N: 7.465.872,4382 m, com azimute 87° 07' 48,26" e distância de 185,7599 m até o vértice D-82, definido pelas coordenadas E:</p>		
RESP. TÉCNICO:	APROVO:	5 / 6

Destacamento de Infraestrutura do Rio de Janeiro – DT-INFRA RJ		Número: RJ.010-000/01/2018/67120/MD01
MEMORIAL DESCRITIVO		25/01/2018
<p>688.184,6155 m e N: 7.465.881,7390 m, com azimute 87° 53' 08,61" e distância de 237,7820 m até o vértice E-24, definido pelas coordenadas E: 688.422,2356 m e N: 7.465.890,5114 m, com azimute 89° 41' 11,47" e distância de 50,0170 m até o vértice E-23 encerrando este perímetro, com área de 737.344,86 m² e perímetro de 4.275,048 m.</p> <p>Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23 Sul, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p> <p><u>III – OUTRAS CONSIDERAÇÕES</u></p> <p>III.1 – Para delimitação do zoneamento foram utilizados os seguintes equipamentos no trabalho de campo: GPS Geodésico Epoch e Estação Total CTS-3007;</p> <p>III.2 – A representação gráfica encontra-se na planta n° RJ010-000/01/2018/67120 elaborada pelo DT-INFRA RJ, em janeiro de 2018;</p> <p>III.3 – As confrontações estão representadas na planta;</p> <p>III.4 – Para a descrição e desenho do perímetro externo do aeroporto, foi utilizado o Registro n° 5826-2-I do 7º Ofício de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, com ajustes ao arruamento existente e imagens ortorretificadas de 2013, com escala 1:2.000, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.</p> <p style="text-align: right;">Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2018.</p> <p style="text-align: right;">_____ Responsável Técnico Israel Nunes da Silva – 1º Ten. Eng. AGM CREA: PR-143411/D</p>		
RESP. TÉCNICO:	APROVO:	6 / 6



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	RJ010-000/01/2018/67120/MD02
Data/Hora de Criação:	31/05/2021 13:03:43
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	2459b9d564dfa2b9686ea0a60df7aca7
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ISRAEL NUNES DA SILVA no dia 31/05/2021 às 10:05:19 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

COMANDO GERAL DE APOIO

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA

DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA - DIRINFRA

DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO

Praia do Belo Jardim, 535, Ilha do Governador – Rio de Janeiro, RJ.

Memorial Descritivo das Áreas de uso condicionado do Aeroporto Santos Dumont

OM SOLICITANTE:

Estado-Maior da Aeronáutica

MEMORIAL DESCRITIVO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ISRAEL NUNES DA SILVA – 1º Ten QOENG AGM
CREA: PR-143411/D

APROVO:

NÚMERO:

RJ.010-000/01/2018/67120/MD03

DATA:

25/01/2018

REVISÃO:

00

Destacamento de Infraestrutura do Rio de Janeiro – DT-INFRA RJ		Número: RJ.010-000/01/2018/67120/MD03
MEMORIAL DESCRITIVO		25/01/2018
<p>Imóvel: ÁREAS DE USO CONDICIONADO DO AEROPORTO SANTOS DUMONT Proprietário: União Federal – Entregue ao COMAER Município/UF: Rio de Janeiro/RJ Responsável Técnico: 1º Tenente QOENG AGM Israel Nunes da Silva Formação: Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo CREA: PR-143411/D Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000 Perímetro total: 364,911 m. Área total: 647,4 m² ou 0,0647 Ha. Coordenadas: UTM (SIRGAS 2000)</p> <p><u>I – OBJETO</u></p> <p>Memorial descritivo de polígono fechado das duas áreas de uso condicionado para equipamentos que não atrapalhem a visibilidade da saída das aeronaves do Grupo Especial de Inspeção em Voo (GEIV), dentro da zona civil do Aeroporto do Rio de Janeiro – Santos Dumont (Tombo RJ.010-000), para compor o Plano de Zoneamento Civil-Militar do referido aeroporto.</p> <p><u>II – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO</u></p> <p>Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23 Sul, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p> <p>II.1 – Área Norte</p> <p>Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Z-91, definido pelas coordenadas E: 688.043,7788 m e N: 7.465.454,1234 m, com azimute 177° 26' 12,77" e distância de 14,4042 m até o vértice Z-48, definido pelas coordenadas E: 688.044,4230 m e N: 7.465.439,7336 m, com azimute 267° 24' 50,92" e distância de 25,0937 m até o vértice Z-47, definido pelas coordenadas E: 688.019,3549 m e N: 7.465.438,6015 m, com azimute 357° 24' 50,92" e distância de 14,4042 m até o vértice Z-90, definido pelas coordenadas E: 688.018,7050 m e N: 7.465.452,9910 m, com azimute 87° 24' 50,92" e distância de 25,0994 m até o vértice Z-91 encerrando este perímetro, com área de 361,49 m² e perímetro de 79,001 m.</p>		
RESP. TÉCNICO:	APROVO:	2 / 3

Destacamento de Infraestrutura do Rio de Janeiro – DT-INFRA RJ		Número: RJ.010-000/01/2018/67120/MD03
MEMORIAL DESCRITIVO		25/01/2018
<p>II.2 – Área Sul</p> <p>Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Z-49, definido pelas coordenadas E: 688.047,5399 m e N: 7.465.370,1045 m, com azimute 177° 26' 12,78" e distância de 36,4757 m até o vértice Z-92, definido pelas coordenadas E: 688.049,1711 m e N: 7.465.333,6653 m, com azimute 267° 16' 50,55" e distância de 7,8591 m até o vértice Z-93, definido pelas coordenadas E: 688.041,3209 m e N: 7.465.333,2924 m, com azimute 357° 30' 39,23" e distância de 36,5017 m até o vértice Z-50, definido pelas coordenadas E: 688.039,7356 m e N: 7.465.369,7597 m, com azimute 87° 28' 14,28" e distância de 7,8119 m até o vértice Z-49 encerrando este perímetro, com área de 285,91 m² e perímetro de 88,648 m.</p> <p><u>III – OUTRAS CONSIDERAÇÕES</u></p> <p>III.1 – Para delimitação do zoneamento foram utilizados os seguintes equipamentos no trabalho de campo: GPS Geodésico Epoch e Estação Total CTS-3007;</p> <p>III.2 – A representação gráfica encontra-se na planta nº RJ.010-000/01/2018/67120 elaborada pelo DT-INFRA RJ, em janeiro de 2018;</p> <p>III.3 – As confrontações estão representadas na planta;</p> <p>III.4 – Para a descrição e desenho do perímetro externo do aeroporto, foi utilizado o Registro nº 5826-2-I do 7º Ofício de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, com ajustes ao arruamento existente e imagens ortorretificadas de 2013, com escala 1:2.000, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.</p> <p style="text-align: right;">Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2018.</p> <p style="text-align: right;">_____ Responsável Técnico Israel Nunes da Silva – 1º Ten. Eng. AGM CREA: PR-143411/D</p>		
RESP. TÉCNICO:	APROVO:	3 / 3



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	RJ010-000/01/2018/67120/MD03
Data/Hora de Criação:	31/05/2021 13:04:51
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	82ad96be1950109421c860194fa567e0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ISRAEL NUNES DA SILVA no dia 31/05/2021 às 10:05:19 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

COMANDO GERAL DE APOIO

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA

DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA - DIRINFRA

DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO

Praia do Belo Jardim, 535, Ilha do Governador – Rio de Janeiro, RJ.

Memorial Descritivo do Pátio de uso prioritariamente militar do Aeroporto Santos Dumont

OM SOLICITANTE:

Estado-Maior da Aeronáutica

MEMORIAL DESCRITIVO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ISRAEL NUNES DA SILVA – 1º Ten QOENG AGM
CREA: PR-143411/D

APROVO:

NÚMERO:

RJ.010-000/01/2018/67120/MD04

DATA:

25/01/2018

REVISÃO:

00

Destacamento de Infraestrutura do Rio de Janeiro – DT-INFRA RJ		Número: RJ.010-000/01/2018/67120/MD04
MEMORIAL DESCRITIVO		25/01/2018
<p>Imóvel: PÁTIO DE USO PRIORITARIAMENTE MILITAR DO AER. SANTOS DUMONT Proprietário: União Federal – Entregue ao COMAER Município/UF: Rio de Janeiro/RJ Responsável Técnico: 1º Tenente QOENG AGM Israel Nunes da Silva Formação: Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo CREA: PR-143411/D Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000 Perímetro: 350,228 m. Área: 7.364,10 m² ou 0,7364 Ha. Coordenadas: UTM (SIRGAS 2000)</p>		
<u>I – OBJETO</u>		
<p>Memorial descritivo de polígono fechado do pátio de uso prioritariamente militar na zona civil do Aeroporto do Rio de Janeiro – Santos Dumont (Tombo RJ.010-000), para compor o Plano de Zoneamento Civil-Militar do referido aeroporto.</p>		
<u>II – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO</u>		
<p>Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Z-94, definido pelas coordenadas E: 688.105,3089 m e N: 7.465.820,5480 m, com azimute 177° 15' 21,23" e distância de 119,9810 m até o vértice Z-95, definido pelas coordenadas E: 688.111,0530 m e N: 7.465.700,7046 m, com azimute 267° 22' 30,66" e distância de 66,0051 m até o vértice Z-96, definido pelas coordenadas E: 688.045,1172 m e N: 7.465.697,6818 m, com azimute 357° 22' 06,79" e distância de 69,9808 m até o vértice Z-97, definido pelas coordenadas E: 688.041,9043 m e N: 7.465.767,5888 m, com azimute 0° 49' 48,35" e distância de 6,0378 m até o vértice Z-98, definido pelas coordenadas E: 688.041,9917 m e N: 7.465.773,6260 m, com azimute 7° 45' 11,39" e distância de 6,0378 m até o vértice Z-99, definido pelas coordenadas E: 688.042,8063 m e N: 7.465.779,6087 m, com azimute 14° 40' 34,49" e distância de 6,0378 m até o vértice Z-100, definido pelas coordenadas E: 688.044,3360 m e N: 7.465.785,4495 m, com azimute 21° 35' 57,54" e distância de 6,0379 m até o vértice Z-101, definido pelas coordenadas E: 688.046,5586 m e N: 7.465.791,0634 m, com azimute 28° 31' 20,63" e distância de 6,0378 m até o vértice Z-102, definido pelas coordenadas E: 688.049,4417 m e N: 7.465.796,3685 m, com azimute 35° 26' 43,73" e distância de 6,0378 m até o vértice Z-103, definido pelas coordenadas E: 688.052,9432 m e N: 7.465.801,2873 m, com azimute 42° 22' 06,78" e distância de 6,0378 m até o vértice Z-104, definido pelas coordenadas E: 688.057,0121 m e N: 7.465.805,7482 m, com azimute 49° 17' 29,86" e distância de 6,0378 m até o vértice Z-105, definido pelas coordenadas E: 688.061,5890 m e N: 7.465.809,6862 m, com azimute 56° 12' 52,94" e distância de 6,0379 m até o vértice Z-106, definido pelas coordenadas E: 688.066,6073 m e N: 7.465.813,0437 m, com azimute</p>		
RESP. TÉCNICO:	APROVO:	2 / 3

Destacamento de Infraestrutura do Rio de Janeiro – DT-INFRA RJ		Número: RJ.010-000/01/2018/67120/MD04
MEMORIAL DESCRITIVO		25/01/2018
<p>63° 08' 16,02" e distância de 6,0378 m até o vértice Z-107, definido pelas coordenadas E: 688.071,9936 m e N: 7.465.815,7719 m, com azimute 70° 03' 39,07" e distância de 6,0378 m até o vértice Z-108, definido pelas coordenadas E: 688.077,6695 m e N: 7.465.817,8309 m, com azimute 76° 59' 02,18" e distância de 6,0379 m até o vértice Z-109, definido pelas coordenadas E: 688.083,5522 m e N: 7.465.819,1908 m, com azimute 83° 54' 25,27" e distância de 6,0378 m até o vértice Z-110, definido pelas coordenadas E: 688.089,5560 m e N: 7.465.819,8317 m, com azimute 87° 23' 46,40" e distância de 15,7692 m até o vértice Z-94 encerrando este perímetro, com área de 7.364,10 m² e perímetro de 350,228 m.</p> <p>Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23 Sul, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.</p>		
<p><u>III – OUTRAS CONSIDERAÇÕES</u></p> <p>III.1 – Para delimitação do zoneamento foram utilizados os seguintes equipamentos no trabalho de campo: GPS Geodésico Epoch e Estação Total CTS-3007;</p> <p>III.2 – A representação gráfica encontra-se na planta n° RJ010-000/01/2018/67120 elaborada pelo DT-INFRA RJ, em janeiro de 2018;</p> <p>III.3 – As confrontações estão representadas na planta;</p> <p>III.4 – Para a descrição e desenho do perímetro externo do aeroporto, foi utilizado o Registro n° 5826-2-I do 7º Ofício de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, com ajustes ao arruamento existente e imagens ortorretificadas de 2013, com escala 1:2.000, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.</p>		
<p style="text-align: right;">Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2018.</p>		
<p style="text-align: center;"> _____ Responsável Técnico Israel Nunes da Silva – 1º Ten. Eng. AGM CREA: PR-143411/D </p>		
RESP. TÉCNICO:	APROVO:	3 / 3



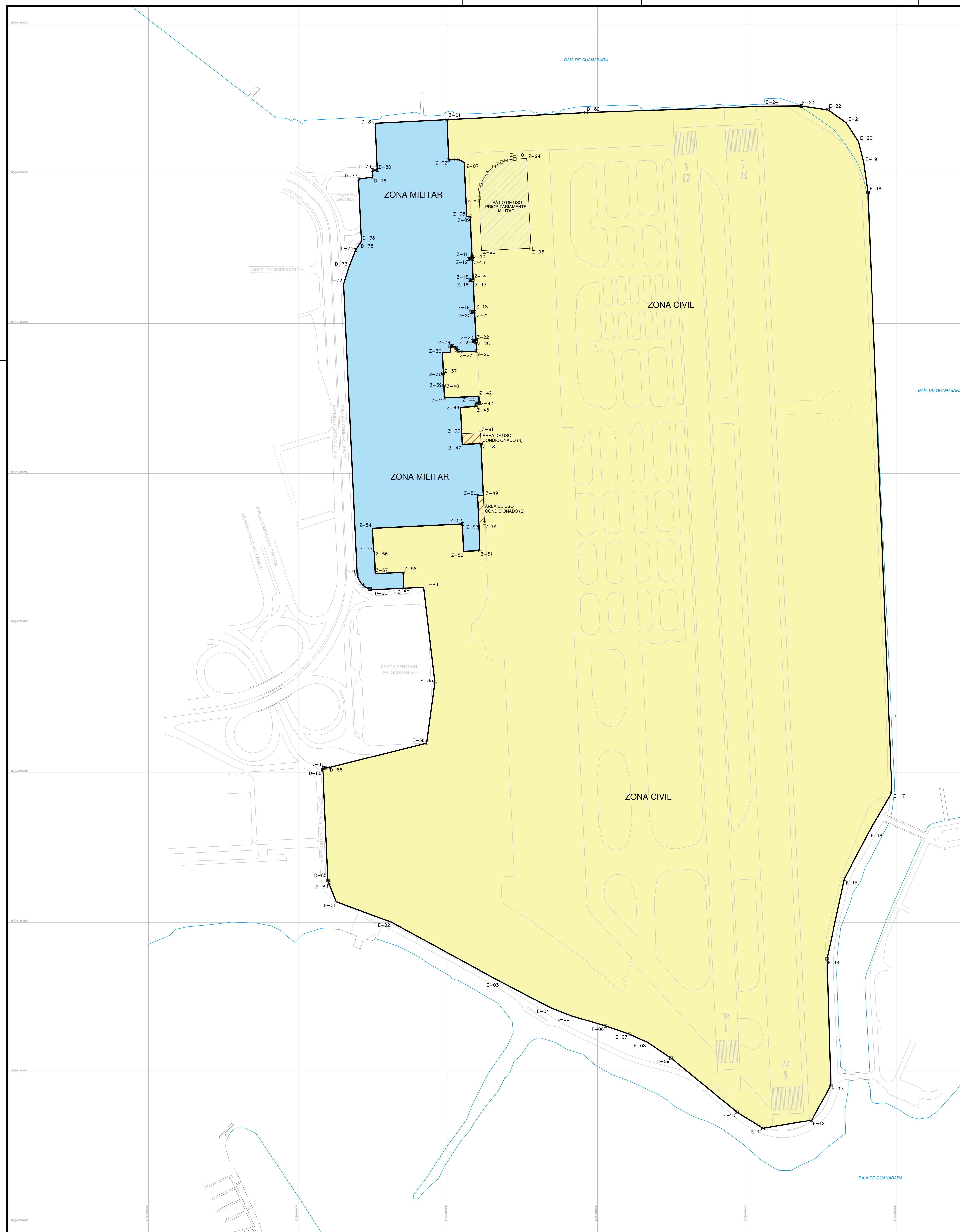
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	RJ010-000/01/2018/67120/MD04
Data/Hora de Criação:	31/05/2021 13:05:13
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	fe1a8adc236954fb0fcc83b6077057cf
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ISRAEL NUNES DA SILVA no dia 31/05/2021 às 10:05:19 no horário oficial de Brasília.



ZONA MILITAR - Área de 377,83 m²

Vertice	Assente	Distância (m)	X (m)	Y (m)	Contorno
Z-01	Z-02	117,45 47,81	51,8467	68070,0817	União Federal (Zona Civil)
Z-02	Z-03	87,20 26,65	9,5588	68001,1901	União Federal (Zona Civil)
Z-03	Z-04	187,07 43,67	3,1999	68057,7817	União Federal (Zona Civil)
Z-04	Z-05	154,38 52,14	3,9965	68073,8430	União Federal (Zona Civil)
Z-05	Z-06	119,59 35,99	2,8111	68076,5206	União Federal (Zona Civil)
Z-06	Z-07	157,13 35,50	3,2292	68073,3683	União Federal (Zona Civil)
Z-07	Z-08	177,20 25,00	71,7274	68087,1867	União Federal (Zona Civil)
Z-08	Z-09	178,39 47,67	4,5323	68082,2987	União Federal (Zona Civil)
Z-09	Z-10	177,20 25,54	54,0494	68082,9279	União Federal (Zona Civil)
Z-10	Z-11	264,24 38,52	4,9329	68082,3900	União Federal (Zona Civil)
Z-11	Z-12	117,20 24,84	2,1700	68087,7858	União Federal (Zona Civil)
Z-12	Z-13	86,00 34,62	4,2594	68087,5527	União Federal (Zona Civil)
Z-13	Z-14	117,20 23,87	2,1845	68083,4417	União Federal (Zona Civil)
Z-14	Z-15	265,28 23,02	4,5222	68082,7733	União Federal (Zona Civil)
Z-15	Z-16	117,20 23,87	2,1700	68083,2923	União Federal (Zona Civil)
Z-16	Z-17	87,20 27,50	4,5169	68083,3663	União Federal (Zona Civil)
Z-17	Z-18	177,20 25,54	38,3764	68083,8820	União Federal (Zona Civil)
Z-18	Z-19	265,28 23,02	4,5222	68083,6621	União Federal (Zona Civil)
Z-19	Z-20	177,20 25,00	2,1700	68083,1520	União Federal (Zona Civil)
Z-20	Z-21	177,20 27,50	4,5169	68083,2620	União Federal (Zona Civil)
Z-21	Z-22	177,20 26,54	38,3768	68083,7671	União Federal (Zona Civil)
Z-22	Z-23	265,28 23,02	4,5222	68083,5467	União Federal (Zona Civil)
Z-23	Z-24	177,20 25,00	2,1700	68083,0517	União Federal (Zona Civil)
Z-24	Z-25	87,20 23,74	4,5222	68083,1929	União Federal (Zona Civil)
Z-25	Z-26	177,20 25,00	11,1850	68082,8723	União Federal (Zona Civil)
Z-26	Z-27	267,00 38,41	35,1406	68083,1918	União Federal (Zona Civil)
Z-27	Z-28	278,12 35,68	2,5071	68082,8787	União Federal (Zona Civil)
Z-28	Z-29	281,18 52,38	2,0143	68083,6065	União Federal (Zona Civil)
Z-29	Z-30	248,00 33,98	2,9100	68083,1320	União Federal (Zona Civil)
Z-30	Z-31	268,59 41,23	2,6265	68081,1144	União Federal (Zona Civil)
Z-31	Z-32	332,42 12,53	2,5011	68081,6513	União Federal (Zona Civil)
Z-32	Z-33	288,00 78,38	2,1845	68080,1258	União Federal (Zona Civil)
Z-33	Z-34	267,00 41,91	3,2867	68080,4280	União Federal (Zona Civil)
Z-34	Z-35	267,00 41,91	3,2867	68080,4280	União Federal (Zona Civil)
Z-35	Z-36	267,00 38,41	37,4266	68079,0020	União Federal (Zona Civil)
Z-36	Z-37	267,00 38,41	37,4266	68079,0020	União Federal (Zona Civil)
Z-37	Z-38	267,00 38,41	37,4266	68079,0020	União Federal (Zona Civil)
Z-38	Z-39	177,20 25,54	16,3020	68079,7141	União Federal (Zona Civil)
Z-39	Z-40	177,20 25,54	16,3020	68079,7141	União Federal (Zona Civil)
Z-40	Z-41	177,20 25,54	16,3020	68079,7141	União Federal (Zona Civil)
Z-41	Z-42	177,20 25,54	16,3020	68079,7141	União Federal (Zona Civil)
Z-42	Z-43	177,20 25,54	16,3020	68079,7141	União Federal (Zona Civil)
Z-43	Z-44	267,00 20,10	4,0983	68081,7422	União Federal (Zona Civil)
Z-44	Z-45	177,20 25,54	4,0983	68081,7422	União Federal (Zona Civil)
Z-45	Z-46	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-46	Z-47	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-47	Z-48	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-48	Z-49	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-49	Z-50	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-50	Z-51	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-51	Z-52	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-52	Z-53	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-53	Z-54	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-54	Z-55	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-55	Z-56	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-56	Z-57	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-57	Z-58	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-58	Z-59	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-59	Z-60	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-60	Z-61	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-61	Z-62	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-62	Z-63	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-63	Z-64	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-64	Z-65	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-65	Z-66	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-66	Z-67	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-67	Z-68	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-68	Z-69	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-69	Z-70	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-70	Z-71	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-71	Z-72	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-72	Z-73	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-73	Z-74	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-74	Z-75	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-75	Z-76	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-76	Z-77	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-77	Z-78	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-78	Z-79	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-79	Z-80	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-80	Z-81	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-81	Z-82	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-82	Z-83	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-83	Z-84	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-84	Z-85	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-85	Z-86	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-86	Z-87	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-87	Z-88	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-88	Z-89	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-89	Z-90	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-90	Z-91	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-91	Z-92	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-92	Z-93	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-93	Z-94	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-94	Z-95	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-95	Z-96	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-96	Z-97	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-97	Z-98	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-98	Z-99	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)
Z-99	Z-100	267,00 37,58	20,3887	68083,4780	União Federal (Zona Civil)

ZONA CIVIL - Área 733,448 m²

Vertice	Assente	Distância (m)	X (m)	Y (m)	Contorno
E-01	E-02	89,47 11,47	30,0040	68057,8800	União Federal (Zona Militar)
E-02	E-03	125,13 38,74	30,0040	68057,8800	União Federal (Zona Militar)
E-03	E-04	148,46 52,12	30,0040	68057,8800	União Federal (Zona Militar)
E-04	E-05	105,69 07,12	26,9980	68048,8180	União Federal (Zona Militar)
E-05	E-06	171,50 16,07	39,9171	68055,2192	União Federal (Zona Militar)
E-06	E-07	171,49 15,07	82,4884	68051,4857	União Federal (Zona Militar)
E-07	E-08	247,11 54,30	56,9822	68063,5101	União Federal (Zona Militar)
E-08	E-09	201,39 03,07	79,4822	68057,1700	União Federal (Zona Militar)
E-09	E-10	192,12 04,09	106,2398	68052,8859	União Federal (Zona Militar)
E-10	E-11	176,11 15,07	108,9877	68056,7161	União Federal (Zona Militar)
E-11	E-12	204,46 12,12	52,9167	68041,6244	União Federal (Zona Militar)
E-12	E-13	202,29 15,47	85,5778	68045,2693	União Federal (Zona Militar)
E-13	E-14	301,12 05,07	40,3964	68041,6244	União Federal (Zona Militar)
E-14	E-15	300,19 00,74	113,8847	68036,4234	União Federal (Zona Militar)
E-15	E-16	301,12 05,07	31,9362	68041,6244	União Federal (Zona Militar)
E-16	E-17	294,22 04,59	20,0207	68035,9622	União Federal (Zona Militar)
E-17	E-18	297,00 52,31	33,4609	68042,4972	União Federal (Zona Militar)
E-18	E-19	296,39 48,97	47,8689	68040,9796	União Federal (Zona Militar)
E-19	E-20	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-20	E-21	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-21	E-22	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-22	E-23	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-23	E-24	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-24	E-25	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-25	E-26	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-26	E-27	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-27	E-28	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-28	E-29	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-29	E-30	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-30	E-31	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-31	E-32	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-32	E-33	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-33	E-34	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-34	E-35	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-35	E-36	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-36	E-37	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-37	E-38	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-38	E-39	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-39	E-40	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-40	E-41	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-41	E-42	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-42	E-43	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-43	E-44	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-44	E-45	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-45	E-46	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-46	E-47	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-47	E-48	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-48	E-49	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-49	E-50	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-50	E-51	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-51	E-52	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-52	E-53	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-53	E-54	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-54	E-55	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-55	E-56	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-56	E-57	297,00 52,31	26,1829	68045,7305	União Federal (Zona Militar)
E-57	E-58	2			



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	RJ010-000/01/2018/67120
Data/Hora de Criação:	31/05/2021 12:37:15
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	8487b131545d37709f49db394238b992
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ISRAEL NUNES DA SILVA no dia 31/05/2021 às 10:05:19 no horário oficial de Brasília.

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o Zoneamento Civil - Militar do Sítio Aeroportuário Eduardo Gomes/Manaus - AM (SBEG).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA e o COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, parágrafo único, inciso IX da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, no Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, no art. 2º da Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, na Portaria Conjunta SAC-MTPA/COMAER nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, e no que consta nos processos SAC-MINFRA e COMAER, ambos de nº 50000.009010/2020-31, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário Eduardo Gomes/Manaus (SBEG), localizado no Município de Manaus-AM, que define como área civil 13.154.263,74 m² (treze milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três vírgula setenta e quatro metros quadrados) e como área militar a remanescente, conforme delimitados nos memoriais descritivos e na planta, anexos aos processos supramencionados, os quais integram esta Portaria para todos os efeitos.

Art. 2º A transferência patrimonial da área civil para o Ministério da Infraestrutura (MINFRA) será efetivada oportunamente pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia (ME).

Art. 3º As áreas classificadas como especiais sujeitam-se ao disposto na Portaria Conjunta nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para identificação e classificação de áreas utilizadas por instalações e equipamentos do SISCEAB nos aeródromos civis públicos.

Art. 4º Em caso de operações militares de aeronaves em configurações que não possam ser comportadas no Aeródromo de Ponta Pelada (SBMN) devido à restrições técnicas da capacidade instalada, o Concessionário do Aeroporto de Manaus (SBEG) deverá, excepcionalmente, viabilizar o uso da infraestrutura aeroportuária existente no referido aeródromo, em coordenação com o COMAER, para a realização das operações.

§1º Deverão constar em edital e no contrato de concessão do referido aeroporto as cláusulas com as condições para as operações militares, a serem acordadas entre a SAC/MINFRA e o COMAER/MD.

§2º As cláusulas citadas no parágrafo anterior deverão ser revistas a cada nova concessão do referido aeroporto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), ficando a cargo do MINFRA essa providência.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO
Secretário-Executivo - Ministério da Infraestrutura
Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ
Comandante da Aeronáutica

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o Zoneamento Civil - Militar do Sítio Aeroportuário de Porto Velho - RO (SBPV).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA e o COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, parágrafo único, inciso IX da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, no Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, na Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, na Portaria Conjunta SAC-MTPA/COMAER nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, e no que consta nos processos SAC-MINFRA e COMAER, ambos de nº 50000.054210/2019-12, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário de Porto Velho (SBPV), localizado no Município de Porto Velho-RO, que define como área civil 5.733.380,91 m² (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta vírgula noventa e um metros quadrados), e como área militar a remanescente, conforme delimitado nos memoriais descritivos e na planta, que integram esta Portaria para todos os efeitos.

Art. 2º A transferência patrimonial da área civil para o Ministério da Infraestrutura (MINFRA) será efetivada oportunamente pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SCGPU), do Ministério da Economia (ME).

Art. 3º As áreas classificadas como especiais sujeitam-se ao disposto na Portaria Conjunta nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para identificação e classificação de áreas utilizadas por instalações e equipamentos do SISCEAB nos aeródromos civis públicos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria EMAER nº R-001/15C4, de 21 de fevereiro de 1989, e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), ficando a cargo da SAC-MINFRA essa providência.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO
Secretário-Executivo - Ministério da Infraestrutura
Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ
Comandante da Aeronáutica

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o Novo Zoneamento Civil-Militar do Sítio Aeroportuário do Aeroporto do Rio de Janeiro/Santos Dumont (SBRJ).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA e o COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, parágrafo único, inciso IX da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, no Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, na Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, na Portaria Conjunta SAC-MTPA/COMAER nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, e no que consta nos processos SAC-MINFRA e COMAER, ambos de nº 50000.046388/2018-09, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Novo Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário do Aeroporto do Rio de Janeiro/Santos Dumont (SBRJ), localizado no Município do Rio de Janeiro, que define como área civil 737.344,86 m² (setecentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados) e seis décimos quadrados) e como área militar 84.377,49 m² (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete metros quadrados e quarenta e nove décimos quadrados), delimitadas nos memoriais descritivos e na planta, anexos aos processos supramencionados.

Art. 2º A transferência da jurisdição patrimonial de toda a área civil do Sítio Aeroportuário do Aeroporto do Rio de Janeiro/Santos Dumont (SBRJ), do Comando da Aeronáutica (COMAER) para o para o Ministério da Infraestrutura (Minfra), será efetivada oportunamente pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia (ME).

Art. 3º As áreas classificadas como especiais sujeitam-se ao disposto na Portaria Conjunta nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para identificação e classificação de

áreas utilizadas por instalações e equipamentos do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB) nos aeródromos civis públicos.

Art. 4º O Operador Aeroportuário deverá observar as seguintes limitações na área civil, disposta no art. 1º e demarcadas no pátio de aeronaves da planta anexa, nos seguintes termos:

I - na área denominada Pátio de Uso Prioritariamente Militar, com a dimensão de 7.364,10 m², será garantido o uso prioritário para aeronaves militares; e

II - nas áreas denominadas de Uso Condicionado Norte, com dimensão de 361,49 m², e Uso Condicionado Sul, com dimensão de 285,90 m², será respeitada a restrição de altura, quando da instalação de equipamentos, para garantir a visibilidade operacional para as aeronaves do Grupo Especial de Inspeção em Voo.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 132-GM4 de 14 de setembro de 1978, e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), ficando a cargo do Ministério da Infraestrutura esta providência.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO
Secretário-Executivo - Ministério da Infraestrutura
Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ
Comandante da Aeronáutica

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o Zoneamento Civil - Militar do Sítio Aeroportuário Marechal Cunha Machado/São Luís - MA (SBSL).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA e o COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, parágrafo único, inciso IX da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, no Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, no art. 2º da Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, na Portaria Conjunta SAC-MTPA/COMAER nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, e no que consta nos processos SAC-MINFRA e COMAER, ambos de nº 50000.004297/2020-11, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário Marechal Cunha Machado/São Luís (SBSL), localizado no Município de São Luís-MA, que define como área civil 5.556.222,22 m² (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e dois vírgula vinte e dois metros quadrados) e como área militar a remanescente, conforme delimitados em planta e memoriais descritivos, anexos aos processos supramencionados, os quais integram esta Portaria para todos os efeitos.

Art. 2º A transferência patrimonial da área civil para o Ministério da Infraestrutura (MINFRA) será efetivada oportunamente pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU), do Ministério da Economia (ME).

Art. 3º As áreas classificadas como especiais sujeitam-se ao disposto na Portaria Conjunta nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para identificação e classificação de áreas utilizadas por instalações e equipamentos do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB) nos aeródromos civis públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), ficando a cargo do MINFRA essa providência.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO
Secretário-Executivo - Ministério da Infraestrutura
Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ
Comandante da Aeronáutica

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o Zoneamento Civil - Militar do Sítio Aeroportuário de Teresina - PI (SBTE).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA e o COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, parágrafo único, inciso IX da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, no Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, no art. 2º da Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, na Portaria Conjunta SAC-MTPA/COMAER nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, e no que consta nos processos SAC-MINFRA e COMAER, ambos de nº 00055.002040/2015-45, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário de Teresina (SBTE), localizado no Município de Teresina - Piauí, que define como área civil 1.281.678,20 m² (hum milhão, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e oito vírgula vinte metros quadrados) e como área militar a remanescente, conforme delimitados na planta e nos memoriais descritivos os quais integram esta Portaria para todos os efeitos.

Art. 2º A transferência patrimonial da área civil para o Ministério da Infraestrutura (MINFRA) será efetivada oportunamente pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SCGPU), do Ministério da Economia (ME).

Art. 3º As áreas classificadas como especiais sujeitam-se ao disposto na Portaria Conjunta nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para identificação e classificação de áreas utilizadas por instalações e equipamentos do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB) nos aeródromos civis públicos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria EMAER nº 40/25C1, de 30 de novembro de 1998, e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), ficando a cargo do MINFRA essa providência.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO
Secretário-Executivo - Ministério da Infraestrutura
Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ
Comandante da Aeronáutica

PORTARIA Nº 2.008, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Declaração de utilidade pública, para fins de supressão vegetal, de empreendimento de interesse nacional, essencial à infraestrutura portuária.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no art. 3º, caput, inciso VII, alínea "b", da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, no art. 3º, caput, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e de acordo com o que consta dos processos nºs. 50000.023737/2020-21 e 50000.056441/2019-52, resolve:

